

CERTIFICADO DE REGISTRO
FOLHA Nº 01 DE 01
CORONEL BARROS, RS, 18/03/97
MAYORAL
MAYORAL
MAYORAL

Lei nº 228, de 18 de março de 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE
CORONEL BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) à Associação Cultural de Coronel Barros.

Parágrafo Único - A Entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação destes recursos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art.2º Servirá de recurso para cobertura da despesa decorrente da aplicação da presente Lei a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - Sec.Mun. Educação, Cultura e Desporto

01.08.48.247.2.016 - APOIAR A CULTURA

Rubrica:3.2.3.1.- Subvenção Social.....R\$ 1.700,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dezoito de março de mil novecentos e noventa e sete.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Olivar Scherer

Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua da Imigração, s/nº - Fone: (055)3325106 - CEP 98735-000-RS
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA EM LUGAR DE
COUTUM EM 18/03/94

Myriane

MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768202100-67

PRIZA O PODER EXECUTIVO CONSIDER
ENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE
INEL BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDEN